



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Descupinização, Desratização, Desinsetização e Limpeza de Caixa D'Água, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nesta Casa de Leis, por meio da prestação de serviço especializado de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 – O objetivo do serviço solicitado é manter o controle de pragas e roedores, garantir a limpeza da Caixa D'Água, fazendo-se necessário para proporcionar saúde e bem-estar aos usuários das dependências desta Casa de Leis, no período de 06 meses.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A dedetização em toda a Câmara, é necessária para promover um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários e de todos os cidadãos que transitam por esta Casa de Leis, mantendo a manutenção preventiva, conforme preconizado.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 Especificações:

4.1.1 – Serviço de Descupinização, Desratização, Desinsetização nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

**OBS: PEDIMOS ÊNFASE NA DESCUPINIZAÇÃO NAS ADUELAS DO PRÉDIO DA CMCI, JÁ QUE ESTAMOS COM CASOS APARENTES DE INFESTAÇÃO DE CUPINS.**

4.1.2 – Medidas: Área Interna 2.200m<sup>2</sup> (aproximadamente);

Área Externa 142,08m<sup>2</sup> (aproximadamente);

4.1.3 – Limpeza de Caixa D'Água (Caixa D'água de 10.000 mil litros)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





#### 4.2 – Quantidades:

4.2.1 – 1 Serviço de Descupinização, Desratização, Desinsetização (conforme descrito no item 4.1.1);

4.2.2 – Limpeza de 1 (uma) Caixa D'água (Caixa D'água de 10.000 mil litros).

### 5. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

5.1 - A realização do fornecimento do serviço deverá ser efetuada mediante documento AF (autorização de fornecimento);

5.2 – O serviço deverá estar em conformidade com as normas oficiais pertinentes as suas características.

### 6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 – O serviço deverá ser realizado na Câmara Municipal, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, bairro Centro, CEP: 29.300-170, Cachoeiro de Itapemirim, caso seja necessário a retirada do equipamento do edifício, deverá ser comunicado ao Diretor-Geral. Horário de funcionamento 07h as 18h, de segunda a sexta.

6.2 – O serviço será solicitado através da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo diretor da Câmara municipal e o fornecedor terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega do mesmo.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, um servidor para acompanhar a execução do serviço, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar a recebimento provisório e posteriormente o definitivo;

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

### 8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização será exercida pelo Diretor-Geral, para o acompanhamento do fornecimento dos materiais.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de NOTA FISCAL, em 30 dias após a emissão da nota fiscal.

9.2 – O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

9.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

## 10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a conformidade com o objeto.

## 12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – O responsável pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é o Diretor-Geral Wilson Dillen dos Santos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3100360035003900300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Wilson Dilem dos Santos** em **08/02/2023 10:07**

Checksum: **258A442CD275FC93547B40AE522A3C863E1CF5E66890283139FF2B735DE5B46E**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100360035003900300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

